



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**DECRETO Nº 3.916 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre alteração do Anexo II do Decreto nº 3.898/2017, que versa sobre a regulamentação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, bem como, estabelece regras para funcionamento dos serviços no âmbito do Município de Barra do Garças/MT.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A redação do Anexo II, do Decreto nº 3.898, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“ANEXO II**

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE PÁTIO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS**

DIÁRIAS SOBRE APREENSÃO DE VEÍCULOS	VALOR DA DIÁRIA
MOTOCICLETAS	R\$ 30,00
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS LEVES	48,00
ÔNIBUS, CAMINHÕES E CARRETAS	70,00

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de agosto de 2017.

  
**ROBERTO ANGELO FARIAS**  
Prefeito Municipal